



Memorando 3.759/2024



Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

Responder apenas via 1Doc

Leandro J. SACF

CC

Para

DJ

A/C Elizangela G.

2 setores envolvidos

SACF

DJ

31/10/2024 09:43

ADITIVO - PRAZO E SALDO

Saudações,

Considerando a necessidade de dar andamento nos serviços de monitoramento das obras em execução das unidades habitacionais do Loteamento Jardins e do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, venho por meio deste solicitar parecer jurídico sobre a possibilidade do Aditivo de Prazo e Saldo para mais 60 dias da Dispensa nº. 28/2024.

Atenciosamente,

Leandro P. Jacobs

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

31/10/2024 09:43:53

Leandro Pagliari Jacobs SACF assinou digitalmente **Memorando 3.759/2024** com o certificado **LEANDRO PAGLIARI JACOBS CPF 078.XXX.XXX-62** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

Prefeitura de São Jorge d'Oeste - Avenida Iguaçu, nº 281 - Cx. Postal 31 Centro, São Jorge d'Oeste — PR CEP: 85575-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 04/11/2024 15:01:21 por Elizangela Alves Gomes - Advogada (matrícula 473-1)

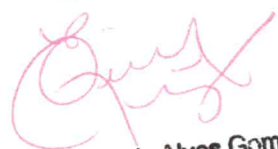
Este documento contém assinatura digital, realizada por **LEANDRO PAGLIARI JACOBS** CPF **078.XXX.XXX-62**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **5001-F781-0476-4E5E**



Despacho

diante do pedido retro
solitado à Engenharia
informações no fiscal
contratual quanto a
previsão de entrega da
obra.

São Jorge, 08 de 01
11
24



Elizângela Alves Gomes
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64.103

Ac. Dep. Jurídico

Informo que a previsão
para conclusão da obra
está prevista para
o mês de Dezembro de 2024.

Pericula este que devemos
monitorar conta de Fimisa.

Assim as obras precisam
ser concluídas até esta data.

S. J. D'Ortiz 01/11/2024



Glaciano de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR 157785/D
DECRETO 2664/2018



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL**INTERESSADA: Prefeita Municipal**

Trata-se de pedido da Secretaria de Saúde, para prorrogação do contrato originário da dispensa nº 28/2024, referente ao monitoramento da obra.

Desta feita, ao analisar a justificativa apresentada sob a ótica do que prevê o artigo 107, da Lei 14.133/21, quando trata das possibilidades de prorrogações dos contratos administrativos, vislumbra-se que o caso se adequa à previsão contida no inciso II, que prevê:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus **para** qualquer das partes.

Vislumbra-se ainda a previsão de prorrogação do contrato.

Assim, verifica-se que o contrato em voga, diz respeito a contratação fundamentada no artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21, que possui as seguintes regras:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, **vedadas a prorrogação** dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Deste modo, tem-se que para tais contratos fica vedada a prorrogação e a recontratação, contudo, caso ultrapasse o prazo máximo de **um ano**, tais prorrogações não são possíveis.

Analisando a dispensa, tem-se que o prazo estabelecido foi de 30 dias, portanto neste caso, é possível a prorrogação.

Assim, considerando a documentação analisada, têm-se que a manutenção do contrato **neste momento** visa apenas garantir a segurança do patrimônio público, considerando que esta em andamento a conclusão da obra das residências que serão destinadas aos que mantêm cadastro junto ao departamento de habitação, portanto a causa da urgência não cessou.

Verifica-se ainda despacho da Engenharia Municipal informando que a obra irá concluir em dezembro/2024.

Não ultrapassa o limite decenal previsto.

O contrato possui a concordância expressa das partes contratantes, para duração de trinta dias.

Deve o setor respeitar os limites da modalidade licitatória, mantendo ainda, as mesmas condições de habilitação pelo contratado e realizar a prorrogação pelo período de **TRINTA DIAS**, podendo ainda realizar as atualizações previstas no próprio contrato, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 01 de novembro de 2024


ELIZANGELA ALVES GOMES

Procuradora Jurídica Municipal

OAB/PR 64103



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D' Oeste – Paraná – 01/11/2024.

PREFEITA

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 107 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 88/2024, por mais **30 (trinta) dias**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2024.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 88/2024, parte integrante do Processo dispensa nº 28/2024, celebrado entre O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa SERGIO ROBERTO DE SOUZA

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita LEILA DA ROCHA, brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa SERGIO ROBERTO DE SOUZA, com sede na RUA TIRADENTES, 798 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, Dois Vizinhos/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 29.219.264/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, SERGIO ROBERTO DE SOUZA, portador(a) do CPF: 026.229.759-02, doravante designada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Nº 88/2024, cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: SERGIO ROBERTO DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.219.264/0001-12, LOCALIZADA A RUA TIRADENTES, Nº 789, SALA 1, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DIÁRIO, NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS NOS DOIS CONJUNTOS HABITACIONAIS SEMIPRONTOS, EM ATENÇÃO A RECOMENDAÇÃO DA ÁREA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. originário da Processo dispensa - Nº 28/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quinta do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) para R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até 01/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

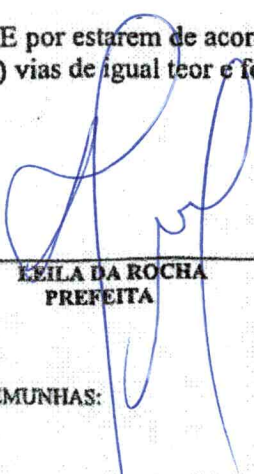
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste (PR), 01/11/2024.

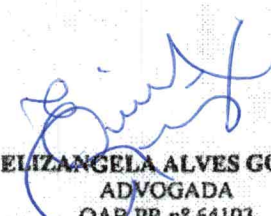

LEILA DA ROCHA
PREFEITA


SERGIO ROBERTO DE SOUZA 026.229.759-02

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB/PR nº 64103

29.219.264/0001-12
SEGMART
MONITORAMENTO LTDA
RUA MÁRIO DE BARROS, Nº 315
CENTRO SUL - CEP 85860-000
DOIS VIZINHOS - PR

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e materiais de expediente para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste – Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1- A&H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ Nº 10.607.722/0002-43. Item 01 R\$ 6,84; Item 04 R\$ 10,25; Item 06 R\$ 10,57; Item 07 R\$ 14,60; Item 08 R\$ 14,90; Item 10 R\$ 3,60; Item 11 R\$ 11,20; Item 18 R\$ 21,00; Item 21 R\$ 49,00; Item 23 R\$ 1,59; Item 24 R\$ 1,75; Item 25 R\$ 1,49; Item 26 R\$ 1,75; Item 27 R\$ 1,75; Item 28 R\$ 6,89; Item 30 R\$ 34,90; Item 31 R\$ 34,90; Item 45 R\$ 2,95; Item 49 R\$ 10,95; Item 52 R\$ 40,90; Item 54 R\$ 22,90; Item 55 R\$ 22,90; Item 56 R\$ 22,90; Item 58 R\$ 3,95; Item 63 R\$ 1,32; Item 68 R\$ 239,80; Item 72 R\$ 32,90; Item 73 R\$ 1,95; Item 74 R\$ 4,39; Item 76 R\$ 1,95; Item 77 R\$ 1,49; Item 78 R\$ 2,40; Item 79 R\$ 2,50; Item 80 R\$ 3,40; Item 81 R\$ 3,40; Item 82 R\$ 4,95; Item 83 R\$ 4,95; Item 84 R\$ 4,95; Item 86 R\$ 2,20; Item 87 R\$ 2,30; Item 88 R\$ 20,90; Item 89 R\$ 19,90; Item 90 R\$ 17,60; Item 91 R\$ 18,60; Item 94 R\$ 7,36; Item 101 R\$ 21,39; Item 102 R\$ 3,24; Item 103 R\$ 65,80; Item 104 R\$ 65,80; Item 105 R\$ 65,80.

2- BELINKI E SOUZA LTDA CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. Item 05 R\$ 4,80; Item 09 R\$ 12,90; Item 12 R\$ 14,90; Item 14 R\$ 29,40; Item 15 R\$ 29,40; Item 16 R\$ 29,40; Item 17 R\$ 8,99; Item 20 R\$ 3,40; Item 22 R\$ 0,74; Item 32 R\$ 7,90; Item 33 R\$ 1,34; Item 34 R\$ 7,90; Item 35 R\$ 7,90; Item 36 R\$ 0,44; Item 37 R\$ 0,14; Item 38 R\$ 8,49; Item 39 R\$ 11,90; Item 40 R\$ 13,90; Item 41 R\$ 3,70; Item 48 R\$ 4,40; Item 51 R\$ 4,90; Item 53 R\$ 11,90; Item 57 R\$ 3,40; Item 59 R\$ 3,40; Item 61 R\$ 1,24; Item 62 R\$ 1,24; Item 64 R\$ 0,94; Item 66 R\$ 64,90; Item 67 R\$ 0,49; Item 70 R\$ 1,19; Item 71 R\$ 11,90; Item 85 R\$ 2,10; Item 95 R\$ 11,90; Item 97 R\$ 3,40; Item 99 R\$ 1,29; Item 100 R\$ 4,79; Item 107 R\$ 1,89.

3- CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ Nº 40.553.425/0001-42. Item 02 R\$ 2,90; Item 13 R\$ 2,90; Item 43 R\$ 1,16; Item 47 R\$ 27,55; Item 75 R\$ 2,90; Item 92 R\$ 14,50; Item 93 R\$ 10,15; Item 98 R\$ 0,65; Item 106 R\$ 56,55.

4- MIX COMERCIO E REFORMAS LTDA CNPJ Nº 41.948.354/0001-439.922.485/0001-06. Item 03 R\$ 3,24.

5- TCM OFFICE LTDA CNPJ Nº 19.454.034/0001-84. Item 19 R\$ 8,74; Item 29 R\$ 1,51; Item 42 R\$ 5,68; Item 44 R\$ 3,12; Item 46 R\$ 25,70; Item 60 R\$ 50,52; Item 65 R\$ 1,06; Item 69 R\$ 81,52.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 53.017,06 (Cinquenta e três mil, dezessete reais e seis centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 04 de Novembro de 2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicação por:

Daniel Souza Dias

Código Identificador: 44175421

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 88/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2024, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 28/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	SERGIO ROBERTO DE SOUZA – CNPJ nº. 29.219.264/0001-12
Objeto:	Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quinta do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 30 (trinta) dias.
Prazo de vigência	01/12/2024
Prazo de execução	01/12/2024
Data assinatura	01/11/2024

Publicado por:

Francieli Carletto Wulff

Código Identificador: 3A680ED2

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

OBJETO: Adesão às Atas de Registro de Preços nº 119/2024, 120/2024, 121/2024, 122/2024, 124/2024, 129/2024, 130/2024 e 131/2024 oriundas do Pregão Eletrônico Nº 054/2024 da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, celebrado entre a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, com as empresas: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA, DU FRUTAS LTDA, MULTIAÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, BUGRE COMERCIAL LTDA, ALDECIR PAN & CIA LTDA, e, SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA, para a aquisição de materiais e utensílios de limpeza, produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, essenciais para o consumo e uso pelos vereadores, servidores e visitantes da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 00.791.289/0001-04, localizada na Rua Valentin Olivo, 727, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP 85568-000.

CONTRATADAS: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA, com sede à Rodovia BR 277 KM 677, Nº SN, BRCAO 02, ZONA RURAL - Medianeira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.470.049/0001-57; DU FRUTAS LTDA, com sede à Avenida IGUAÇU, Nº 2362, SALA 01; COLINA – Saudade do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 48.815.282/0001-01; MULTIAÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, com sede à Rua SERGIPE, Nº 512, ALVORADA - Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 73.244.337/0001-18; ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede à Avenida DAS CASTANHEIRAS, Nº 81, LOTEAMENTO ARAUCARIA PARK II - Vitorino/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 26.926.117/0001-94; MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, com sede à Rua Marechal Deodoro, Nº 108, SALA 04, CENTRO – Manguierinha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 47.669.925/0001-93; BUGRE COMERCIAL LTDA, com sede à RUA MARECHAL FLORIANO, 1130, ESTRELA, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 35.988.051/0001-00; ALDECIR PAN & CIA LTDA, com sede à Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº 5182, CRISTO REI - Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 81.485.336/0001-93, e, SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede em Alameda DOZE, Nº 1111, PARQUE INDUSTRIAL - Mariópolis/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 05.340.608/0001-8.

RATIFICAÇÃO: Este termo de adesão é ratificado para garantir a aquisição de materiais e utensílios de limpeza, produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, essenciais para o consumo e uso pelos vereadores, servidores e visitantes da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, promovendo agilidade, eficiência e economia aos processos de contratação pública, conforme previsto no Art. 86 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente para o Exercício de 2024, de acordo com a rubrica correspondente: 01.001 Câmara Municipal

